

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANDOLÂNDIA
DO TOCANTINS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº019/2019.

Contrato por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público até a realização de concurso público, que entre si firmam o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANDOLANDIA TOCANTINS – FMS E A Sr.ª KARITA KAREN DE ARAÚJO OLIVEIRA.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANDOLÂNDIA TOCANTINS, do Município de Sandolândia Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, snº, centro, Sandolândia - TO, inscrito no CNPJ 13.892.610/0001-99, neste Ato representado pela Sr.ª **LORENA NUNES DE SOUZA**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, portadora do RG Nº. 447.6684 SSP/TO e do CPF Nº. 001.951.561-88 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

KARITA KAREN DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 6044661 SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 028.097.051-00, residente domiciliado no Setor Habitacional s/n, centro, neste Município, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO (A)**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS FINALIDADES E OBJETIVOS:

Constitui objeto do presente contrato de direito administrativo para atender necessidade temporária de excepcional interesse público até a realização de concurso público, a contratação do servidor (a) acima, no cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS**, com a carga horaria de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A remuneração ajustada pela prestação dos serviços será de R\$ 596,83 (quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) referente ao mês de janeiro e de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) dos meses subsequentes, que será paga pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO (A)** mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas na dotação orçamentária seguinte: 10.301.0060.2026 Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde- PACS- 3.1.90.04- contratação por tempo determinado- 0040.00.000- ASPS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O prazo da contratação compreende o período de 11 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.



Karitta Karen Araújo Oliveira

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANDOLÂNDIA
DO TOCANTINS

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E ENCARGOS

O empregado terá direitos previstos em Lei como 13º salário e férias, e contribuirá com a **PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo a critério da administração municipal ou por mútuo acordo entre as partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Para dirimir questões oriundas deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, inicialmente nomeadas firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, nomeadas.

Sandolândia do Tocantins – TO, 11 de janeiro de 2019.

Loirena Nunes Souza
LORENA NUNES DE SOUZA

Gestora do FMS

CONTRATANTE

Karitta Karen Araújo Oliveira
KARITA KAREN DE ARAÚJO OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª *Belma Vieira da Silva*

2ª *Salvador Andrade de Aguiar*